



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PARECER Nº 007/2026

Projeto de Lei nº 003/2026

Proponente: Poder Executivo

EMENTA: “Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso – Tocantins, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e dá outras providências.”

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Afonso – TO”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao mérito administrativo, às políticas públicas educacionais e aos aspectos financeiros.

A análise foi realizada com base no teor do projeto e também no **Parecer Jurídico desta Casa**, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

O projeto tem como finalidade promover políticas públicas voltadas à equidade racial no ambiente escolar, ao combate à discriminação e à valorização das identidades culturais, além de estabelecer diretrizes para atuação da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente no âmbito da educação municipal, ao instituir política pública que visa à promoção da igualdade racial, inclusão social e valorização da diversidade cultural.

No que tange à competência desta Comissão, verifica-se que a matéria está diretamente relacionada às políticas públicas educacionais e à organização administrativa da rede municipal de ensino, estando em consonância com as atribuições do Município.

Quanto aos aspectos financeiros, observa-se que o projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando, em tese, criação de despesas não previstas, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo.



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

Dessa forma, a proposta mostra-se **oportuna, conveniente e alinhada ao interesse público**, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais no Município.

Assim, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026.**

Sala das Comissões, aos 9 dias do mês de ABRIL de 2026.

AGNALDO LIMA SODRÉ

Relator




SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública, Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais e de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, em reunião realizada, decidiu, por unanimidade de seus membros, **acompanhar o voto do relator**, opinando pela **aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026**.

Sala das Comissões, aos 9 dias do mês de ABRIL de 2026.


ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão


AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator


RÔMULO CESAR SOARES DE CARVALHO
Membro